



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3014/2019
Tipo: Projeto de Lei: 52/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/03/2019 16:34:01
Procedência: Luiz Paulo Amorim
Assunto: Denomina "beco Aroeira", o logradouro publico
localizado no bairro conquista, no Município de Vitoria-ES

Cx 6



PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Processo: 3014/2019
 Tipo: Projeto de Lei: 52/2019
 Área do Processo: Legislativa
 Data e Hora: 13/03/2019 16:34:01
 Procedência: Luiz Paulo Amorim
 Assunto: Denomina "beco Aroeira", o logradouro público localizado no bairro conquista, no Município de Vitória-ES

DENOMINA "BECO AROEIRA", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco Aroeira" o logradouro público situado no Bairro Conquista, com início no Beco Alto Belo 2 e término na Rua São Nicolau, no município de Vitória-ES.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 13/03/2019

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

| imprensa.lpamorim@gmail.com |

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
 CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

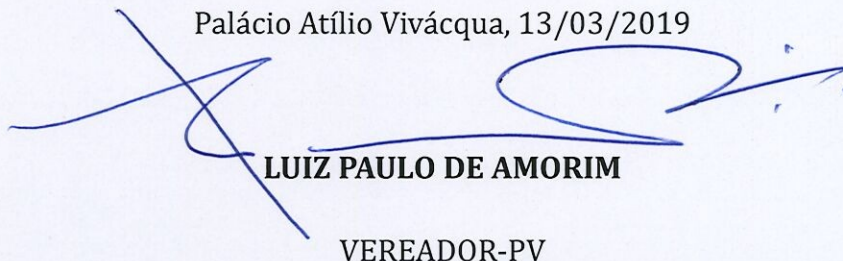
| (27) 3334-4558 |

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Movimento Comunitário do bairro Conquista, através do seu presidente, e acolhendo as demandas da comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Isto posto, pleiteio aos nobres pares a aprovação da referida lei dada a pretensão da comunidade no referido nome, assim como, atender as necessidades diárias, como por exemplo, de receber as correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

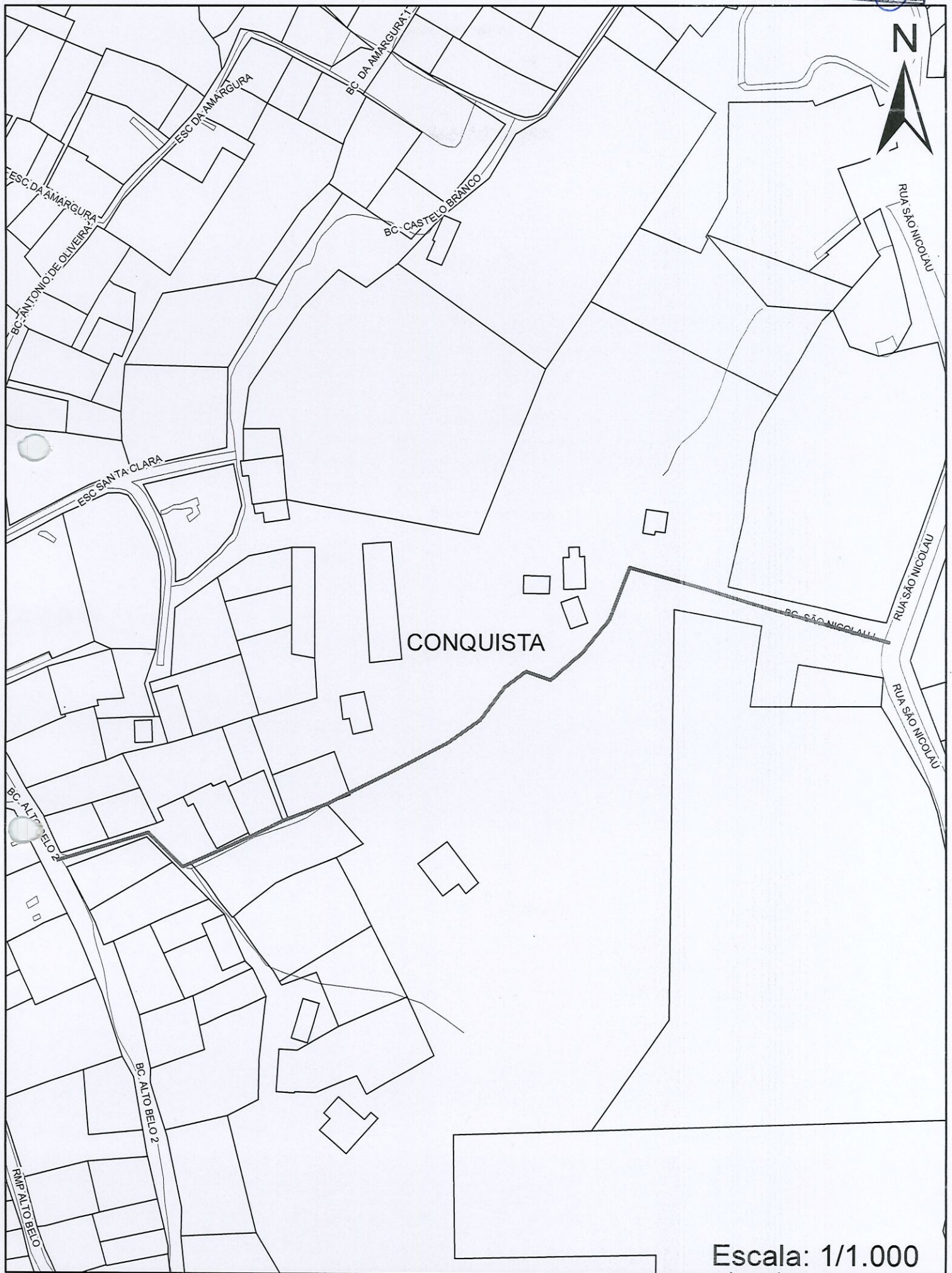
Palácio Atílio Vivacqua, 13/03/2019



LUÍZ PAULO DE AMORIM
VEREADOR-PV

Beco São Nicolau I

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA			03
Processo	Folha	Assinatura	
3032	03	[Assinatura]	



Escala: 1/1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
308104	04	

Paulo Henrique da Silva Cunha



Matrícula: 6994

DDI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

04/03/2019

31/03/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 14 / 03 / 2019

DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 14 / 03 / 2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 19 / 03 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 20 / 03 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 21 / 03 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

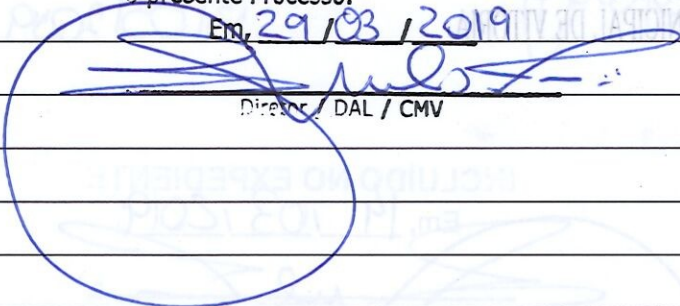
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Processo	10101
Assunto	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Funcionário _____
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 29/03/2019


Diretor / DAL / CMV

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3014	05	[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 058

Vitória, 01 de Abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3014/19** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **52/19**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo: **1923827/2019** Prioridade: **NORMAL**
Data 10/04/2019 Hora: 14:00
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFÍCIO - 058
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Camara	Processo
304	06

G. Endlich

SEGOV/GAB-REQ-LOG/141

Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 52/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 367/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

E. Endlich

Elisabeth Ângelo Endlich

Secretária de Governo

Ref.Proc. 1923827/19 - PMV

3014/19 - CMV

edv

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1280/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 19/08/2019 15:37:36

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 52/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3014	07	G. P. R.

OFÍCIO N.º 367/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 1923827/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 52/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3014/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1.º. Fica denominado **Beco Aroeira** o logradouro público com início na Rua Alto Belo (ponto de coordenadas UTM E= 361.696,530 e N= 7.757.446,880) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E= 361.870,977 e N= 7.757.492,819), no Bairro Conquista”.*

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3014	08	Gipelli

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 23 / 08 / 19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em, 26 / 08 / 19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

28 / 08 / 19

Secretaria do S.A.C.

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.
Em. 27/08/19



 **Sandro Parrini**
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Secretária das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em. 27/08/19

Director do DEL

Secretaria das Comissões
Em. 27/08/19
para designar Relator nesta data.
Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

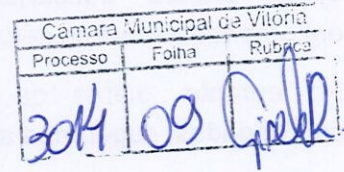
Secretaria de S.A.C.
27/08/19
Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 52/2019

Processo: 3014/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim



Ementa: "Denomina "beco Aroeira", o logradouro publico localizado no bairro conquista, no Município de Vitória-ES".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Denominar "beco Aroeira", o logradouro publico localizado no bairro conquista, no Município de Vitória-ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Denominar "beco Aroeira", o logradouro publico localizado no bairro conquista, no Município de Vitória-ES.

Destaca o autor que o projeto de lei busca homenagear atender ao movimento comunitário do Bairro Conquista, através do seu Presidente, e acolhendo as demandas da Comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Destaca ainda, que o nome sugerido é pretensão da Comunidade, e que a aprovação deste projeto possibilitará aos moradores receber suas correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

No entanto, diante da sugestão da SEDEC/GAB, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

*“Art. 1º. Fica denominado **Beco Aroeira** o logradouro público com início na Rua Alto Belo (ponto de coordenadas UTM E= 361.696,530 e N= 7.757.446,880) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E= 361.870,977 e N= 7.757.492,819), no Bairro Conquista”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto se enquadra perfeitamente no rol de matérias de Competência Legislativa Municipal.

Da mesma forma, nos termos da lei federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispões sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de lei está adequado a melhor técnica legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista não identificarmos óbice legal para propositura da presente demanda, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2019.


Sandro Parrini
Vereador – PDT
Relator


Reunião : 27º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
 Data : 05/09/2019 - 13:23:40 às 13:25:49
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 5 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3014	10	<i>[Assinatura]</i>

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leoni	PPS	Sim	13 25 41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13 25 37
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13 25 42
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:25:38
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:25:38

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

[Assinatura]
 PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3014	11	<i>[Signature]</i>

2

Ao Sr. (a): Ricardo Lourenço
Para providenciar a extração do avulso.

2

Com, os loc 1/9



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fólia	Rubrica
304	12	16

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
103/2019

PROCESSO	3014/2019
PROJETO DE LEI	52/2019
EMENTA	Denomina “beco aroeira” o logradouro público localizado no bairro conquista no município de vitória. - ES
INICIATIVA	Vereador Luiz Paulo Amorim
PARECER	Comissão de justiça – Constitucionalidade e Legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fólia	Rubrica
304	13	18

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 24 / 09 / 19

PRESIDENTE

Ao DEL

APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO FINAL.

Em, 24 / 09 / 19

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador

Sandro Savini

Designar

para relatar

Em 25 / 09 / 19

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

30 / 09 / 19

Secretaria do S.A.C.

Ao Del/ste

favor seguir :

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

LEONI DIAS

(reocor final)

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

28/09/19

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

11 / 10 / 19

Secretaria do S.A.C.

Matéria : Projeto de Lei nº 52/2019

Reunião : 91ª Sessão Ordinária
Data : 24/09/2019 - 17:31:11 às 17:31:51
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3014	14	AB

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:31:34
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
32	Dalto Neves	PTB	Sim	17:31:25
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:31:26
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leoni	PPS	Sim	17:31:21
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:31:19
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:31:17
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:31:19
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:31:32
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:31:44
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:31:24
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:31:27
20	Warderson Marinho	PSC	Sim	17:31:30

1	is da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
		12	0	12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei: 52/2019

Processo: 3014/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim

Ementa: Denomina "Beco Aroeira", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES.

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Luiz Paulo Amorim, o projeto de Lei em epígrafe Denomina "Beco Aroeira", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 13 de março de 2019, as fls. 01/03 dos autos.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável com Emenda Modificativa do vereador Sandro Parrini.

Aprovado com emenda modificativa, foi encaminhado à Comissão de Justiça para Redação Final.

É o relatório. Passo a Redação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de dezembro de 2019.



LEONIL – Vereador/cidadania23

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

...
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

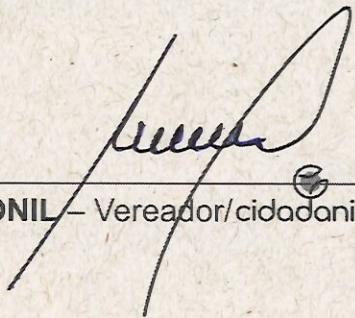
PROJETO DE LEI N.º 3014/2019

Ementa: Denomina "Beco Aroeira", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco Aroeira", o logradouro público com início na Rua Alto Belo (ponto de coordenadas UTM E = 361.696.530 e N = 7.757.446.880) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E = 361.870.977 e N = 7.757.492.819) no Bairro Conquista.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de dezembro de 2019.



LEONIL – Vereador/cidadania23

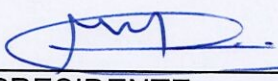
Reunião : COMISSÃO DE JUSTIÇA 1º
 Data : 06/02/2020 - 13:06:45 às 13:07:21
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
304	16	ps

Quorum :
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:07:11
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:07:10
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:07:15

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3


 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



Camara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
304	12	BS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Ao Del,
Segue para extração de avulso da redação final.

Em 06/02/20
DEL/SAC



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3014	18	<i>[Assinatura]</i>

PROCESSO	3014/2019
PROJETO DE LEI	52/2019
EMENTA	Denomina “Beco Aroeira”, o logradouro público localizado no bairro conquista, no município de Vitória-ES.
INICIATIVA	Luiz Paulo Amorim
PARECER	Comissão de justiça – Redação final



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3014	19	<i>[Signature]</i>

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 04 / 02 / 2021

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 04 / 02 / 2021

[Signature]
Presidente da Câmara

Ao Sr.(Sra.), _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 04 / 02 / 2021

[Signature]
Diretor DEL

Sanclonado Lei 9.736/2001
AO DDI ANDAVO

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3014	20	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES

SESSÃO ORDINÁRIA 3ª DATA 04/02/2021

P.L./P.R. = 52/2019 PROCESSO = 3014/2019 PEDIDO URGÊNCIA = _____

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE	ATESTADO	ABSTEVE
DAVI ESMAEL	X				
ALCÍSIO VAREJÃO	X				
ANDERSON GOGGI	X				
ANDRÉ BRANDINO	X				
ARMANDINHO	X				
CAMILA VALADÃO	X				
DALTO	X				
DENNINHO SILVA	X				
DUDA BRASIL	X				
GILVAN DA FEDERAL	X				
KARLA COSER	X				
LEANDRO PIQUET	X				
LUIZ EMANUEL				X	
LUIZ PAULO AMORIN				X	
MAURICIO LEITE	X				

RESULTADO DA VOTAÇÃO

SIM = 13

NÃO = _____

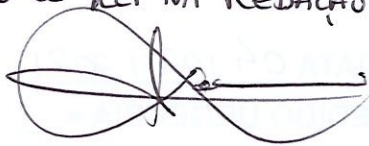
AUSENTES = _____ ATESTADOS = 02 ABSTENÇÃO = _____

PROJETO DE LEI/RESOLUÇÃO / URGÊNCIA= Aprovado

[Signature]
Assinatura Presidente

[Signature]

A Mesa para as devidas providências,
com base no Anteprojeto de Regulamento Interno.
SEM EFEITO
NO. Visto que foi suprimido o ART. 2º do
Projeto de Lei na Redação Final.



04/02/2021